



**PORT/ATAC/03/24**

**Dispõe sobre a eleição de representante TITULAR da categoria dos Servidores Técnicos e Administrativos, junto ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.**

A Vice-Diretora no exercício da Diretoria da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Profa. Titular Patrícia Constante Jaime, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 47 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

### **PORTARIA**

**Artigo 1º** - A escolha para 1 (uma) vaga de representação dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da FSP/USP processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, **das 9h às 23h59 do dia 04 de setembro de 2024**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em 1 (um) candidato.

§ 2º - O mandato da representação será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos ativos da Faculdade de Saúde Pública, nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

§ 1º - O servidor técnico e administrativo que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor técnico e administrativo que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais será alfabética.

**Artigo 4º** - Será considerado eleito o servidor mais votado.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas por e-mail à Assistência Acadêmica (eleicoescolegiados@fsp.usp.br), **a partir da data de publicação desta portaria até às 16h do dia 16 de agosto de 2024**, através de requerimento dos próprios interessados, dirigidos ao Diretor da FSP e constar nome e número USP.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão registradas na Assistência Acadêmica e deferidas pelo Diretor.

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até **20 de agosto de 2024** no site da FSP.



§ 3º - Recursos serão recebidos pela Assistência Acadêmica (eleicoescolegiados@fsp.usp.br) até dia **23 de agosto de 2024** e decididos de plano pelo Diretor.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica, às **9h no dia 04 de setembro de 2024**, encaminhará aos eleitores, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FSP, até **dia 05 de setembro de 2024**.

**Artigo 9º** – Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o servidor mais idoso.

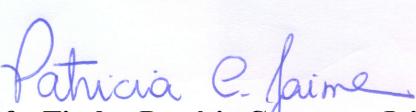
**Artigo 10** – Após a divulgação referida no **Artigo 8º**, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica (eleicoescolegiados@fsp.usp.br) e será decidido, de plano, pelo Diretor ou, a seu juízo, será encaminhado à Congregação da Unidade.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

**Artigo 12** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

05 de agosto de 2024.

  
Prof. Titular Patrícia Constante Jaime

Vice-Diretora no exercício da função